



PREFEITURA DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE

Nº 81 /2025

PROTOCOLO Nº 9399/2025

PRO ESSO Nº 223 /2025

OBJETO: Contratação da empresa MRS EVENTOS LTDA, para realização de um show com o artista “Rafa Maya” em comemoração a 72º aniversário de Cianorte.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Contrato	
Nº <u>510</u> /2025	

Data de início da fase externa
<u>10</u> / <u>04</u> /2025

**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

PROCESSO: **9399**

DATA DO PROTOCOLO: **03/07/25**

HORA DO PROTOCOLO: **11:17:18**

SENHA DE CONSULTA:

Despacho Final

MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**

BAIRRO: **ZONA 01**

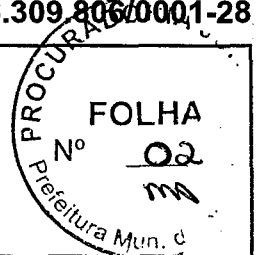
CIDADE: **CIANORTE**

TELEFONE: **4436196200**

EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

CEP: **87200127**

UF: **PR**



O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MRS EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DO ARTISTA "RAFA MAYA" EM COMEMORAÇÃO A 72º ANIVERSÁRIO DE CIANORTE COM DURAÇÃO DE 02H00MIN.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 03/07/25

NOME POR EXTENSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Cultura

2. Modalidade

Inexigibilidade

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Objeto: Contratação da Empresa MRS Eventos LTDA, para realização de um show do artista "Rafa Maya" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.

5. Natureza do objeto

Móvel

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor
1	12195	01	SVÇ	Contratação de show artístico.	R\$ 50.000,00

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação direta do artista "Rafa Maya", em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 74, inciso II, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação. A escolha de tal modalidade se baseia na singularidade e expertise reconhecida dos artistas, tornando inviável a competição entre fornecedores para a consecução do objeto pretendido. A Descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Conforme art.94 §2º da Lei 14.133/21, fica o valor subdividido em:

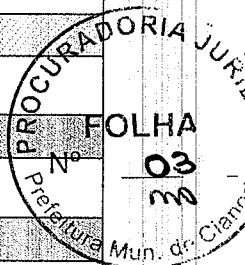
- Cachê do Artista: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
- Despesas Equipe: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
- Transporte Terrestre: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Backline: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- Imposto: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

10. Do Local de Entrega

Avenida América – Novo Centro, apresentação de show com duração de 02h:00min, com previsão de início às 20h:00min em atendimento ao cronograma do Cianorte Festival.

11. Da Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

Exemplo: As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.391.0015.2.196	Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	822

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

A execução da atividade ocorrerá na data de 26/07/25 e vigência até 31/07/2025.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
Os pagamentos serão efetuados 100 % (cem por cento) do valor antes do show , via transferência bancária, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Da Existência de Licitação Anterior

Não se aplica.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Inexigibilidade conforme art.74 inciso II da Lei 14.133/2021.

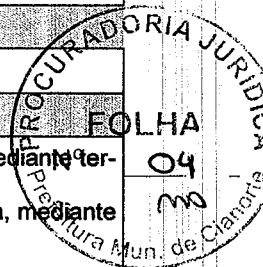
15.2 Critérios de Seleção do Fornecedor

Considerando a singularidade do estilo artístico e a proposta do evento **Cianorte Festival**, a contratação do cantor e compositor **Rafa Maya** se mostra necessária e plenamente justificada, uma vez que atende a critérios fundamentais relacionados à qualidade musical, ao reconhecimento de mercado e à conexão com o público. Com mais de **20 anos de carreira**, Rafa Maya é um artista consolidado no cenário sertanejo nacional, cuja experiência e profissionalismo são atestados por sua trajetória consistente e por apresentações realizadas ao lado de grandes nomes do gênero, como Henrique e Juliano, Zé Neto e Cristiano, Michel Teló, Gustavo Lima, Clayton e Romário e Thiaguinho. Natural de Curitiba, o artista possui uma voz marcante e uma presença de palco cativante, características que contribuem significativamente para o engajamento e a participação do público em eventos de grande porte. Sua performance é reconhecida pela autenticidade e versatilidade, o que o torna especialmente adequado para eventos que visam proporcionar experiências artísticas memoráveis. Em março de 2024, Rafa Maya gravou seu terceiro DVD, intitulado **"Em Casa"**, um projeto intimista e descontraído que reforça sua habilidade em estabelecer conexões genuínas com a audiência um atributo cada vez mais valorizado na organização de festivais voltados à vivência musical intensa e envolvente. Além disso, o lançamento recente do single **"Conteúdo Abusivo"**, que aborda temas atuais como relacionamentos e redes sociais, demonstra sua sensibilidade artística e sua capacidade de dialogar com o público jovem, mantendo-se alinhado às tendências contemporâneas da música sertaneja. Outro fator determinante para sua escolha é sua expressiva presença nas plataformas digitais, como **Spotify, YouTube e Deezer**, onde suas músicas acumulam milhares de reproduções, evidenciando um público fiel e engajado. Sua atuação ativa nas redes sociais também é um diferencial, somando cerca de 570 mil seguidores no Instagram e 110 mil no Facebook, o que amplia significativamente o potencial de divulgação do evento e o retorno em visibilidade e interação. Tendo em vista a especificidade do **Cianorte Festival**, que exige não apenas qualidade técnica e musical, mas também uma forte identidade artística e coerência conceitual, a contratação direta de Rafa Maya é a alternativa mais adequada. Sua trajetória, autenticidade e relevância digital o posicionam como a escolha ideal para compor a programação do evento, garantindo a excelência artística e a conexão direta com o público. Dada a especificidade do **Cianorte Festival** e a necessidade de assegurar a qualidade artística e a coerência conceitual do projeto, a contratação direta de Rafa Maya se apresenta como a escolha mais adequada, unindo experiência, versatilidade e forte conexão com o público.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidora Giselly Maria Peres CPF:042.423.339-86, RG:8.917.176-8, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

Assessora de Ação Cultural. Lotação: Secretaria de Cultura.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Sergiane Paula Felix de Souza, CPF sob n.º 061.474.019-39, RG: sob n.º 10.171.477-2., Assessora de Ação Cultural. Lotação: Secretaria de Cultura.

17. Dos Requisitos da Contratação:

- a) Dos Critérios de Seleção Da Qualificação Técnica: **Não se aplica**
- b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): **Não se aplica**
- c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: **Não se aplica**
- d) Exigência de Amostras: **Não se aplica**
- e) Previsão de Subcontratação: **Não se aplica**
- f) Contrato : **Sim**
- g) Carta de exclusividade: **SIM**
- h) Material (portfolio): **Sim**

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica, visto que a justificativa técnica para a escolha quanto ao processo não atende aos requisitos de lote ou item.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não Há.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

A música juntamente com os costumes, hábitos e expressões artísticas, constitui a manifestação cultural de um povo, que forma-se a partir de processos históricos e sociais, fazendo com que cada povo tenha sua própria identidade. A cultura desempenha um papel crucial na formação de subculturas e na criação de identidades individuais e coletivas, é nítida a importância da música na vida das pessoas, seja em festas, celebrações entre outros. Considerando a importância da música na área cultural alinhado ao interesse público, a contratação de show artístico vem em consonância com as premissas conceituadas na esfera cultural, além de atender as expectativas da população, tendo em vista que o evento em questão (Cianorte Festival) que é um evento aguardado com expectativa pelo público, por proporcionar um espaço de vivência cultural, aliado à valorização da produção cultural e artística de nossa cidade, tendo como legado números expressivos em edições anteriores nas apresentações artísticas.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
Já está descrito no item 16 deste termo.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;
Já descrito no item 13 deste termo.

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
Já descrito no item 13 deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
Já descrito no item 13 deste termo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.
- Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

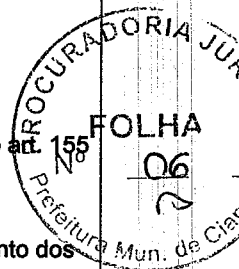
- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadiplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

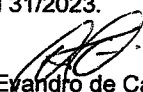
Conforme proposta em anexo detém-se convencionados itens que estarão inclusos e não inclusos, os itens não inclusivos ficam sob responsabilidade do PAS (Programa de Ação Social) vide termo de cooperação em anexo.

- **Inclusos:** Cachê do Artista, Diária de alimentação, Transporte Estadual e NF

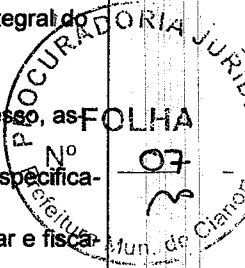
- **Não incluso:** Palco, som e iluminação (conforme ridres), geradores, segurança, hospedagem, camarins, carregadores e ECAD.

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.


Evandro de Castro
Secretaria Municipal de Cultura

Cianorte - PR, 30 de junho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Area Requisitante | Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação da Empresa MRS Eventos LTDA, para realização de um show do artista "Rafa Maya" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.

2. Descrição da Necessidade

Considerando a singularidade do estilo artístico, a contratação do cantor e compositor Rafa Maya atende à necessidade de contar com um artista consolidado e reconhecido no cenário sertanejo nacional, cuja carreira de mais de 20 anos demonstra experiência e qualidade musical. Natural de Curitiba, Rafa Maya possui uma voz marcante e uma presença de palco cativante, capazes de engajar e envolver diferentes públicos. Sua trajetória inclui apresentações ao lado de grandes nomes do gênero, como Henrique e Juliano, Zé Neto e Cristiano, Michel Teló, Gustavo Lima, Clayton e Romário e Thiaguinho, comprovando sua relevância e profissionalismo no mercado musical. Em março de 2024, Rafa Maya gravou seu terceiro DVD, "Em Casa", um projeto intimista e descontraído que evidencia sua habilidade em criar conexões próximas e genuínas com o público, aspecto fundamental para eventos que busquem experiências autênticas e memoráveis. Além disso, o lançamento recente do single "Conteúdo Abusivo", que aborda temas contemporâneos como relacionamentos e redes sociais, demonstra sua capacidade de dialogar com o público jovem e estar alinhado às tendências atuais da música sertaneja. Outro fator que reforça a necessidade da contratação de Rafa Maya é sua forte presença em plataformas de streaming como Spotify, YouTube e Deezer, onde suas músicas acumulam milhares de reproduções. Essa relevância digital indica um público engajado e conectado, ampliando o alcance da divulgação dos eventos e garantindo maior retorno em visibilidade e interação. A sólida base de fãs e a presença ativa nas redes sociais, que conta com 570 mil seguidores no Instagram e 110 mil no Facebook reforçam o potencial de alcance e divulgação dos eventos onde Rafa Maya se apresenta. Por esses motivos, sua contratação é indicada para projetos que busquem um artista de destaque, com versatilidade, autenticidade e conexão direta com o público. De igual modo, tendo em vista, a especificidade do evento em questão (Cianorte Festival), a escolha pela contratação direta se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade artística e a integridade conceitual do trabalho, características intrínsecas do artista.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

- a) Dos Critérios de Seleção Da Qualificação Técnica: Não se aplica
- b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica
- c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica
- d) Exigência de Amostras: Não se aplica
- e) Previsão de Subcontratação: Não se aplica
- f) Contrato : Sim
- g) Carta de exclusividade: SIM
- h) Material (portfolio): Sim

5. Estimativa das Quantidades:

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor
01	12195	01	SVÇ	Contratação de show artístico.	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura

6. Levantamento De Mercado

Rafa Maya é um cantor sertanejo cunibano, natural da cidade da Lapa (região metropolitana de Curitiba), com mais de 20 anos de trajetória artística. Conhecido como “um dos últimos românticos” do sertanejo, ele tem se destacado tanto no cenário local quanto nacional por sua autenticidade, qualidade vocal e forte presença digital. Sua carreira inclui apresentações de abertura para grandes nomes como Luan Santana, Henrique e Juliano, Michel Teló, Gustavo Lima, Zé Neto e Cristiano e Thiaguinho. Recentemente, Rafa ganhou elogios públicos do renomado preparador vocal Leandro Voz, que destacou sua evolução técnica e versatilidade como artista. No ambiente digital, Rafa Maya demonstra alto desempenho. Seu perfil no TikTok conta com cerca de 178 a 197 mil seguidores, acumulando mais de 100 milhões de visualizações. No Instagram, ele ultrapassa os 500 mil seguidores, com reels que somam aproximadamente 200 milhões de impressões e um alcance mensal de até 10 milhões de contas. Esses números reforçam seu poder de engajamento e sua conexão com o público jovem e romântico. Sua discografia recente inclui singles como “Quem Nunca?”, em parceria com Ávine Vinny, que ultrapassou 400 mil visualizações no YouTube e atingiu 200 mil ouvintes no Spotify. Em 2024, lançou os hits “Conteúdo Abusivo” e “Áudio Chiado”, mantendo presença constante nas plataformas digitais e ampliando sua base de fãs. Um marco importante foi a gravação de seu terceiro DVD, “Em Casa”, em março de 2024, em Curitiba, com produção da Johnnie Walker. O projeto reafirma seu vínculo com as raízes locais e aposta na atmosfera intimista, consolidando sua imagem como cantor romântico de grande apelo emocional. Além do mercado nacional, Rafa Maya também conquistou projeção internacional ao ter sua voz selecionada para um trailer comemorativo de 20 anos do jogo World of Warcraft, com um cover da música “Evidências”. Essa iniciativa revelou o potencial do artista para alcançar novas audiências fora do Brasil.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Aquisição Comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Em atendimento as estimativas foram colhidas Notas fiscais de contratações anteriores da artista. Conforme anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

Considerando a tradicionalidade do Cianorte Festival, evento marcado por vários dias de festividades com uma estrutura de quase 40 mil metros quadrados, montada na região do Novo Centro, com entrada gratuita e aberta ao público é um dos eventos aguardado com grande anseio pela população. Este ano comemorando sua 4ª edição, o evento contará com 11 (onze) dias de atrações em seu cronograma, com intuito de atender de forma mais detalhada todas as nuances e demandas do evento. As edições passadas foram marcadas pela presença expressiva dos munícipes e cidades circunvizinhas nos shows artísticos, evidenciando assim a importância da escolha dos artistas nos mais variados estilos, que tão logo estará indo de acordo com interesse e satisfação da população. Nesta vertente, a contratação supracitada, se pautou em pesquisas recentes realizadas pela plataformas de streaming que ultrapassou 400 mil visualizações no YouTube e atingiu 200 mil ouvintes no Spotify, e um legado de levar multidões a cada show, dito, essa representatividade deixará marcas na população cianortense.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não se aplica, visto que a justificativa técnica para a escolha quanto ao processo não atende aos requisitos de lote ou item.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Não se aplica.

12. Providências Prévias ao Contrato

O ECAD ficará sob responsabilidade do PAS (Programa de Ação Solidária), bem como: Rider técnico, palco, som, luz, estrutura de camarim e estrutura do evento.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Com o intuito de assegurar a eficiência e a segurança durante a realização dos nossos eventos, é imprescindível a contratação de serviços correlatos adicionais. Entre os serviços essenciais a serem providenciados, destacam-se o Palco, som, iluminação, vigilância desarmada, a presença de brigadista treinados, bem como o serviço de ambulância para apoio e resgate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

14. Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Posicionamento Conclusivo

Contratação de show artístico com duração de 02h:00 min, em atendimento ao cronograma do Cianorte Festival 4ª edição. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Justificativa - Mapa de risco

O mapa de risco não foi elaborado, visto que os riscos na contratação direta de artistas é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, havendo tempo hábil será realizado a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado.

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.


Evandro de Castro
Secretaria Municipal de Cultura

Cianorte - PR, 30 de junho de 2025.

Elaborado por:

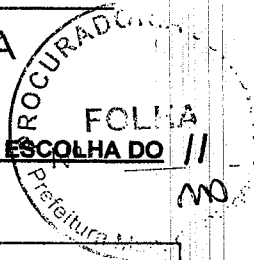

Giselly Maria Peres



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

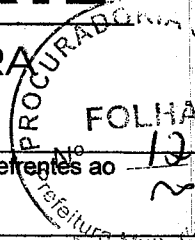


ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura	
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Evandro de Castro	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação da Empresa MRS Eventos LTDA, para realização de um show do artista "Rafa Maya" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.	
- Comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	(x) SIM () NÃO
- Razão da escolha do pretenso contratado	Considerando a singularidade do estilo artístico, a contratação do cantor e compositor Rafa Maya atende à necessidade de contar com um artista consolidado e reconhecido no cenário sertanejo nacional, cuja carreira de mais de 20 anos demonstra experiência e qualidade musical. Natural de Curitiba, Rafa Maya possui uma voz marcante e uma presença de palco cativante, capazes de engajar e envolver diferentes públicos. Sua trajetória inclui apresentações ao lado de grandes nomes do gênero, como Henrique e Juliano, Zé Neto e Cristiano, Michel Teló, Gustavo Lima, Clayton e Romário e Thiaguinho, comprovando sua relevância e profissionalismo no mercado musical. Em março de 2024, Rafa Maya gravou seu terceiro DVD, "Em Casa", um projeto intimista e descontraído que evidencia sua habilidade em criar conexões próximas e genuínas com o público, aspecto fundamental para eventos que busquem experiências autênticas e memoráveis. Além disso, o lançamento recente do single "Conteúdo Abusivo", que aborda temas contemporâneos como relacionamentos e redes sociais, demonstra sua capacidade de dialogar com o público jovem e estar alinhado às tendências atuais da música sertaneja. Outro fator que reforça a necessidade da contratação de Rafa Maya é sua forte presença em plataformas de streaming como Spotify, YouTube e Deezer, onde suas músicas acumulam milhares de reproduções. Essa relevância digital indica um público engajado e conectado, ampliando o alcance da divulgação dos eventos e garantindo maior retorno em visibilidade e interação. A sólida base de fãs e a presença ativa nas redes sociais, que conta com 570 mil seguidores no Instagram e 110 mil no Facebook reforçam o potencial de alcance e divulgação dos eventos onde Rafa Maya se apresenta. Por esses motivos, sua contratação é indicada para projetos que busquem um artista de destaque, com versatilidade, autenticidade e conexão direta com o público. De igual modo, tendo em vista, a especificidade do evento em questão (Cianorte Festival), a escolha pela contratação direta se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade artística e a integridade conceitual do trabalho, características intrínsecas do artista.



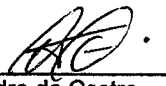
PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Justificativa do preço a ser praticado	Por meio de apresentação de notas fiscais referentes ao mesmo serviço que será prestado.
- Dotação Orçamentária	Descrição- Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos Programática – 19.002.13.391.0015.2.196 Despesa – 3.3.90.39.00.00 Reduzido – 822 Fonte – 1000

Data, 30 de junho de 2025.


Evandro de Castro
Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**NUMERAÇÃO ÚNICA – PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Data:		30/06/2025				
Órgão solicitador		Secretaria Municipal de Cultura				
Local de Entrega ou prestação dos serviços		Avenida América – Novo Centro, apresentação de show com duração de 02h00min, com previsão de início às 20h:00min em atendimento ao cronograma do Cianorte Festival.				
Vigência e execução		A execução da atividade ocorrerá na data de 26/07/25 e vigência até 31/07/2025.				
Registro de Preço		R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).				
Servidor formalizador da demanda		Giselly Maria Peres				
Justificativa Contratação da Empresa MRS Eventos LTDA, para realização de um show do artista "Rafa Maya" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.						
DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Lote/ item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12195	01	SVÇ	Contratação de show artístico.	50.000,00	50.000,00


Giselly Maria Peres


De acordo
Evandro de Castro

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Evandro de Castro**, Secretario de Cultura, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório por **Inexigibilidade** conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação da Empresa **MRS Eventos LTDA**, para realização de um show do artista "**Rafa Maya**" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.

Prazo de Execução: 26/07/25.

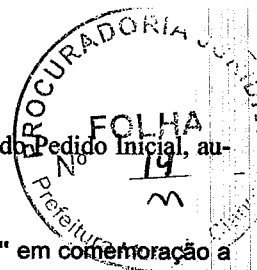
Valor Estimado Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 30 de junho de 2025.



Evandro de Castro

Secretaria Municipal de Cultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.969.368/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023
NOME EMPRESARIAL MRS EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 593	COMPLEMENTO *****
CEP 80.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRSWOODS.EVENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9235-7194
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 21:07:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.156.765

CNPJ: 50.969.368/0001-30

Nome: MRS EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:44 do dia 06/05/2025.

Código de autenticidade da certidão: BCCCF8DB56524BA0595260D491F4FAFA87

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

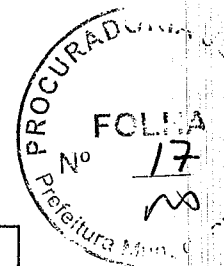
Válida até 04/08/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.969.368/0001-30
Razão Social: MRS EVENTOS LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 306 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

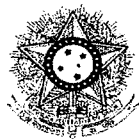
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062102276136851047

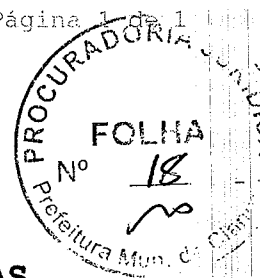
Informação obtida em 30/06/2025 14:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.969.368/0001-30

Certidão nº: 25077758/2025

Expedição: 06/05/2025, às 17:40:55

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.969.368/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036724335-27



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.969.368/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MRS EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.969.368/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:33 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **B1AC.9836.5760.E4F3**

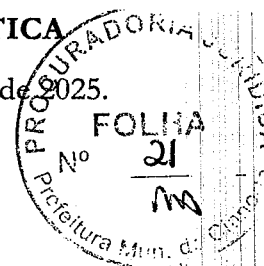
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40

CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Curitiba, 30 de junho de 2025.

À Prefeitura Municipal de Cianorte.



Prezados,

A MRS eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.969.368/0001-30, vem através deste apresentar sua proposta comercial artística para o show do artista Rafa Maya e Banda, em Cianorte/Pr.

Valor do show: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Forma de pagamento: 100% antes do show.

Apresentação artística: Data: 26 de julho de 2025, sendo duas horas de apresentação.

Obrigações da contratada: transporte estadual, diária de alimentação e NF.

Obrigações da contratante: palco, som e iluminação (conforme riders), geradores, segurança, hospedagem, camarins, carregadores e ECAD.

Detalhamento: Cachê Rafa Maya – R\$ 12.500,00

Despesas Equipe – R\$ 15.000,00

Transporte Terrestre – R\$ 10.000,00

Backline - R\$ 5.000,00

Imposto – R\$ 7.500,00

Dados Bancários: Banco Nubank

Ag: 0001

CC: 68423733-0

Sem mais para o presente, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

MRS EVENTOS LTDA

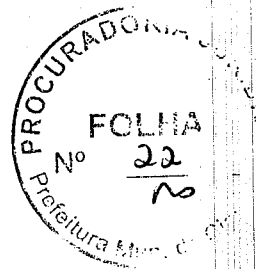
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO REZENDE SILVA
Data: 02/07/2025 14:31:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARTA PROPOSTA CIANORTE.pdf





**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MRS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.969.368/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Rezende Silva, inscrito no CPF sob o nº 818.677.941-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 30 de junho de 2025.



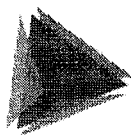
Documento assinado digitalmente

MARCIO REZENDE SILVA

Data: 30/06/2025 22:14:21-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MÁRCIO REZENDE SILVA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50969368000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MRS EVENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Márcio Rezende Silva, brasileiro, técnico em informática, divorciado, nascido em 01 de fevereiro de 1978, inscrito no CPF sob n.º **818.677.941.87**, portador da cédula de identidade RG n.º **52961-052961-0**, residente e domiciliado em Sobradinho Distrito Federal, sito no Condomínio Vila Verde Módulo D lote 11 - CEP n.º **73.090-914**, resolve, neste ato, e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 13.874/2019, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada, que girará sob o nome empresarial de: **MRS EVENTOS LTDA**, com sede a Av. Candido de Abreu, 660 – 3.º andar – Sala 306 Edifício Palladion – Centro Cívico CEP n.º 80530-000, com início de suas atividades na data de 25/05/2023, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social o ramo de: **8230-0/01.00 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 7420-0/04.00 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 9001-9/02.01 - SERVIÇOS DE MÚSICA AO VIVO, 9001-9/02.00 - PRODUÇÃO MUSICAL, 9001-9/06.00 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 9001-9/99.01 - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS, 9001-9/99.00 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 9319-1/01.00 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 9329-8/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7990-2/00.00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 7319-0/02.00 - PROMOÇÃO DE VENDAS, 7319-0/03.00 - MARKETING DIRETO.**

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e será integralizado em moeda corrente do País, pela sócia no prazo de 2 meses, ficando assim distribuído:

	Nº QUOTAS	VALOR CAPITAL SOCIAL	PARTICIPAÇÃO (%)
Márcio Rezende Silva	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Responsabilidade da sócia é restrita ao valor total das quotas integralizada do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ou a quem fica assegurado, as condições e o direito de preferência para venda, e formalização para a cessão delas, que será feita através de alteração contratual pertinente.

MRS EVENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único: O sócio poderá ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, discriminando a quantidade de quotas expostas à venda, definindo o preço, forma e prazo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investida na função de **ADMINISTRADOR**, por prazo indeterminado, a sócio **Márcio Rezende Silva**, já qualificado neste instrumento, o qual compete o uso do nome comercial, bem como fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da empresa, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;

(b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais;

(c) a outorga de procurações em nome da empresa, devendo expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicium*, terão prazo de validade determinado.

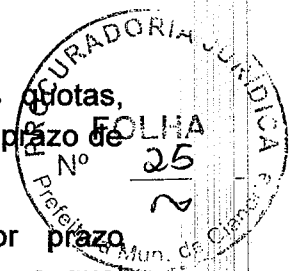
CLÁUSULA OITAVA: As deliberações empresariais relativas a matérias e assuntos de maior importância para a existência e continuidade da empresa, alteração do contrato social, bem como as deliberações relativas a aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de procuradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e liquidação, e outros assuntos relevantes para empresa, serão definidas e aprovadas pela sócia da empresa.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio analisará o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio definir o que se fará com os resultados apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio a sociedade, poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MRS EVENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, perante a testemunha.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Márcio Rezende Silva

Elaborado por:

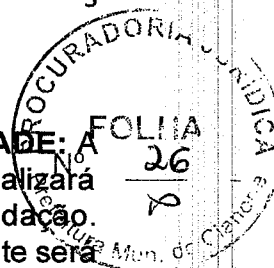
Ernani Nei Klein

CRC/PR N.º 027552/O-9

Advogado:

Hilmar Rubens Miyakawa Junior

OAB/PR N.º 70555





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MRS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05325209981	HILMAR RUBENS MIYAKAWA JUNIOR
33304165991	ERNANI NEI KLEIN
81867794187	MARCIO REZENDE SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023 08:00 SOB Nº 41211648454.
PROTOCOLO: 233578960 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308508500. CNPJ DA SEDE: 50969368000130.
NIRE: 41211648454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
MRS EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

PABLO PORTES BERTOLINO

1ª HABILITAÇÃO
 12/07/2005

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/07/1986, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO

05/08/2022

4b VALIDADE

05/08/2032

ACC

D

6c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

89160600 SESP PR

6d CPF

053.648.149-04

5 N° REGISTRO

03635782226

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO SALGADO BERTOLINO

DIARIA DA CUNHA PORTES BERTOLINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/08/2032	
A1			
B		05/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36346654197

PR921756186

PARANÁ

QR-CODE



URADORIA JURIDICA

FOLHA

Nº 28

20

Secretaria Mun. de Criança

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License/Primer Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento / DDDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Local de Emissão / Issuing Place / DDDMMYYYY / Fecha y Lugar de Emisión - 5. Documento Identidade / Identity Document / Identifying Number / Documento Nacional de Identidad - Autôres / Drivers / Autores - 6. Número de Registro / Registration Number / Número de Permiso de Conducir - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Parentage / Filiación - 8. Observações/Observations/Observaciones-Local / Place / Lugar

I<BRA036357822<264<<<<<<<<<<
8607287M3208058BRA<<<<<<<<<<8
PABLO<<PORTES<BERTOLINO<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME

MARCIO REZENDE SILVA

09/07/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

01/02/1978 PLANALTINA/GO

4a DATA EMISSÃO

01/12/2023

4b VALIDADE

28/11/2033

ACE

NO

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1643152 SESP DF

4d CPF

818.677.941-87

5 Nº REGISTRO

00284933230

6 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FEIÇÃO

JOEL SILVA

MARIA ELISA REZENDE SILVA



Marcio Rezende Silva

7 ASSINATURA DO DETENTOR DO PERMISO

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B				28/11/2033
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
D2				
D3				
D4				
D5				
D6				

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL

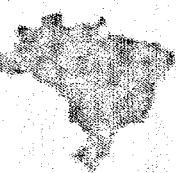
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL DF

TRAVESSIA DO NASCIMENTO
DETERMINAÇÃO - 2º

ASSINATURA DO EMISSOR

39561528529
DF776689665

DISTRITO FEDERAL



2688164151

2688164151

PROCURADORIA JUDICIAL
FOLHA 29
Mun. de

CONTRATO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

REPRESENTANTE: MRS Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.989.368/0001-50, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 593, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Marcio Rezende Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [18.677.941-87].

REPRESENTADO: Pablo Portes Bertolino, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.648.149-04, residente e domiciliado na Rua Bruno Trautwein, nº 170, Cidade de Curitiba/PR.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **representação artística exclusiva** do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, que atuará na qualidade de empresário artístico.

1.2. O REPRESENTANTE terá poderes para, em nome do REPRESENTADO, firmar contratos e acordos relacionados a atividades artísticas e culturais, inclusive:

- Criação e divulgação de músicas autorais;
- Proposição e execução de projetos culturais;
- Agendamento de apresentações artísticas em território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

2.1. O REPRESENTADO reconhece que o REPRESENTANTE é seu único e exclusivo representante artístico durante a vigência deste contrato, com poderes para:

- Gerenciar sua agenda;
- Negociar propostas com contratantes e patrocinadores;
- Ajustar condições de apresentações artísticas, públicas ou privadas, presenciais ou online.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de assinatura.

3.2. A renovação poderá ocorrer mediante acordo escrito entre as partes, por meio de aditivo contratual.



Marcio Rezende Silva
[Signature]

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

4.1. São obrigações do REPRESENTANTE:

- a) Zelar pelos interesses do REPRESENTADO, promovendo sua imagem e carreira;
- b) Apresentar prestação de contas e recibos relativos às quantias recebidas em nome do REPRESENTADO;
- c) Informar, quando solicitado, o andamento das negociações, atividades concorrenciais, capacidade dos patrocinadores e recepção das propostas;
- d) Manter sigilo sobre informações e estratégias comerciais do REPRESENTADO;
- e) Representar outros artistas, inclusive de mesmo segmento, desde que não haja conflito de interesses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

5.1. São obrigações do REPRESENTADO:

- a) Cumprir os contratos firmados pelo REPRESENTANTE em seu nome, salvo nos casos de força maior;
- b) Pagar ao REPRESENTANTE a comissão acordada por cada apresentação realizada;
- c) Não nomear outro representante artístico com a mesma finalidade e área de atuação;
- d) Custear transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas relacionadas às apresentações, salvo se arcadas pelo contratante ou patrocinador, bem como tributos incidentes;
- e) Manter atualizados seus dados de contato perante o REPRESENTANTE;
- f) Ser pontual e diligente no comparecimento às apresentações agendadas;
- g) Escolher livremente o repertório musical a ser apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DE APRESENTAÇÕES

6.1. O cancelamento de apresentações deverá ser justificado com documento comprobatório (atestado médico, boletim de ocorrência, etc.), sob pena de multa.

6.2. Quando houver justificativa válida, não será aplicado desconto no valor do cachê.

6.3. Caso não seja apresentada justificativa aceitável, o REPRESENTADO pagará multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da comissão devida ao REPRESENTANTE naquela contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a parte inadimplente à reparação por perdas e danos, além das penalidades previstas neste instrumento.



Marco Rezende
[Signature]

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justa causa, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devida à parte prejudicada a indenização pelas perdas e danos eventualmente apurados.

8.2. Será considerada rescisão por justa causa, por parte do REPRESENTANTE, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento, pelo REPRESENTADO, das obrigações contratuais;
- b) Prática de atos que prejudiquem a imagem do REPRESENTANTE ou comprometam sua reputação comercial;
- c) Condenação criminal definitiva por crime infamante;
- d) Violação à cláusula de exclusividade prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

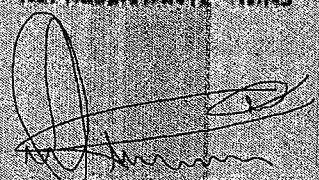
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte.

10.2. As partes declaram que leram, compreenderam e concordaram com todas as cláusulas aqui descritas, firmando este instrumento para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

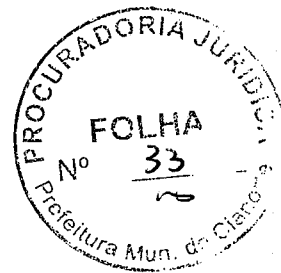

MARCIO REZENDE SILVA
REPRESENTANTE – MRS


PABLO PORTES BERTOLINO
REPRESENTADO



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 8 Data e Hora de Emissão 07/11/2024 10:03:34 Código de Verificação AG7B9609										
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: MRS EVENTOS LTDA CPF / CNPJ: 50.969.368/0001-30 Inscrição Municipal: 17 10 1099650-1 Endereço: R. BARÃO DO RIO BRANCO, 000593 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010180 Tel.: 41 - 991737373 Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@ellencor.com.br												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CPF / CNPJ: 76.105.568/0001-39 IMU: Outro Doc.: Endereço: AV DOM PEDRO II, 110 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83420000 Município: QUATRO BARRAS UF: PR Email: fiscal@ellencor.com.br;erlandmanys@gmail.com												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS contratação de show musical em Quatro Barras - PR empenho 7562/2024 dados bancários banco Nubank Ag 0001 CC 68423733-0 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 35.000,00 VALOR TOTAL DA NOTA - R\$35.000,00 Código da Atividade 12 - 08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. <table border="1"><thead><tr><th>Valor Total das Deduções (R\$)</th><th>Base de Cálculo (R\$)</th><th>Alíquota (%)</th><th>Valor do ISS (R\$)</th><th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>35.000,00</td><td>2,00</td><td>700,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	35.000,00	2,00	700,00	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU								
0,00	35.000,00	2,00	700,00	0,00								

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





Número da Nota	11
Data e Hora de Emissão	15/04/2025 10:57:51
Código de Verificação	0501ED0H

PRESTADOR DE SERVICIOS

Razão Social: MRS EVENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 50.969.368/0001-30 **Inscrição Municipal:** 17 10 1099650-1
Endereço: R. BARÃO DO RIO BRANCO, 000593 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 991737373
 CEP: 80010180
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@ellencor.com.br

TOMADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social: Município de Nova Santa Rosa

CPF / CNPJ: 77.116.663/0001-09 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: avenida Tucunduva, 833 - BAIRRO: centro - CEP: 85903503

Município: NOVA SANTA ROSA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAFA MAYA E BANDA A SER REALIZADO NA FESTA DO
49º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
ORDEN DE COMPRA 1875/2025
CONTRATO 026/2025

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO NUBANK
AGENCIA 0001
C/C 68423733-0

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 27.950,00

IR - R\$ 1.440,00 / ISS RETIDO - R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$30.000,00

Código da Atividade

12 - 08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	30.000,00	5,00	1.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota	
			7	
			Data e Hora de Emissão 03/09/2024 11:44:43	
			Código de Verificação N4V10802	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: MRS EVENTOS LTDA				
CPF / CNPJ: 50.969.368/0001-30 Inscrição Municipal: 17 10 1099650-1				
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 000660 - BAIRRO: CENTRO Tel.: 41 - 991737373				
CÍVICO - CEP: 80530000				
Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@ellencor.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONINA				
CPF / CNPJ: 76.022.516/0001-07 IMU: Outro Doc.:				
Endereço: R XV DE NOVENBRO, 150 - COMPLEMENTO: PREF MUNICIPAL - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08337000				
Município: ANTONINA UF: PR Email: turismo@antonina.pr.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
contratação de show musical para a festa da padroeira nossa senhora do pilar em antonina/pr Processo: 01/2024 Empenho: 5148/2024 Nº Licitação: 12/2024 dados para pagamento banco nubank ag: 0001 CC: 68423733-0 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 43.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$43.000,00				
Código da Atividade				
12 - 08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	43.000,00	2,00	860,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2008.				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura



EVIDÊNCIAS DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA



Folha de Curitiba - RIC - Paraná JOR

Rafa Maya é, sem dúvida, um dos nomes mais emblemáticos da música sertaneja contemporânea no Brasil. Natural de Curitiba, o cantor e compositor construiu uma carreira sólida ao longo de mais de 20 anos, conquistando corações com suas canções românticas e uma voz inconfundível que se destaca na cena musical nacional. Sua trajetória é marcada por uma autenticidade que o conecta profundamente com seu público, tornando-o uma referência para fãs de todas as idades.

O reconhecimento de Rafa Maya vai além do Brasil. Ele alcançou projeção internacional ao emprestar sua voz para o trailer comemorativo dos 20 anos do icônico jogo online World of Warcraft, interpretando uma versão emocionante do clássico "Evidências". Esse feito é um marco que reforça a versatilidade e o alcance de sua arte.

Em março de 2024, Rafa Maya consolidou ainda mais seu espaço na música ao gravar o DVD "Em Casa", um projeto intimista e inovador que aproximou o artista de seus fãs, revelando sua essência em um formato descontraído e repleto de emoção. A gravação, realizada na sua cidade natal, contou com participações especiais e foi produzida com o apoio de grandes parceiros, como a Its Curitiba e Johnnie Walker.

Além das grandes produções, Rafa Maya continua a surpreender com lançamentos que dialogam diretamente com os sentimentos de seu público. Seu single "Conteúdo Abusivo" é exemplo disso, explorando os nuances dos relacionamentos pós-término com sinceridade e sensibilidade, conquistando amplo sucesso.

Hoje, Rafa Maya não é apenas um cantor; é uma verdadeira inspiração, símbolo de perseverança e talento que transforma histórias em música e emociona multidões. Sua presença marcante nas redes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura

sociais, com milhões de seguidores, e seu desempenho nos palcos garantem que sua consagração seja cada vez mais reconhecida, consolidando seu legado na música brasileira.



Rafa Maya anima o público e destaca qualidade da programação de shows da Expo Rosa 2025



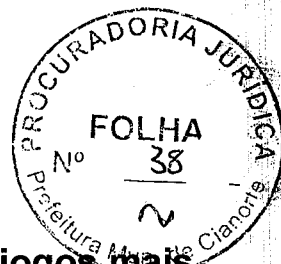
<https://agazetaweb.com/noticia/52829/rafa-maya-anima-o-publico-e-destaca-qualidade-da-programacao-de-shows-da-expo-rosa-2025>

O cantor Rafa Maya abriu a programação musical da noite de sábado na Expo Rosa 2025, levando muita animação ao Palco Principal com seus maiores sucessos. Com uma apresentação vibrante e elogiada pelo público, Rafa Maya mostrou todo seu talento e aqueceu a plateia para o show da dupla Antony e Gabriel.

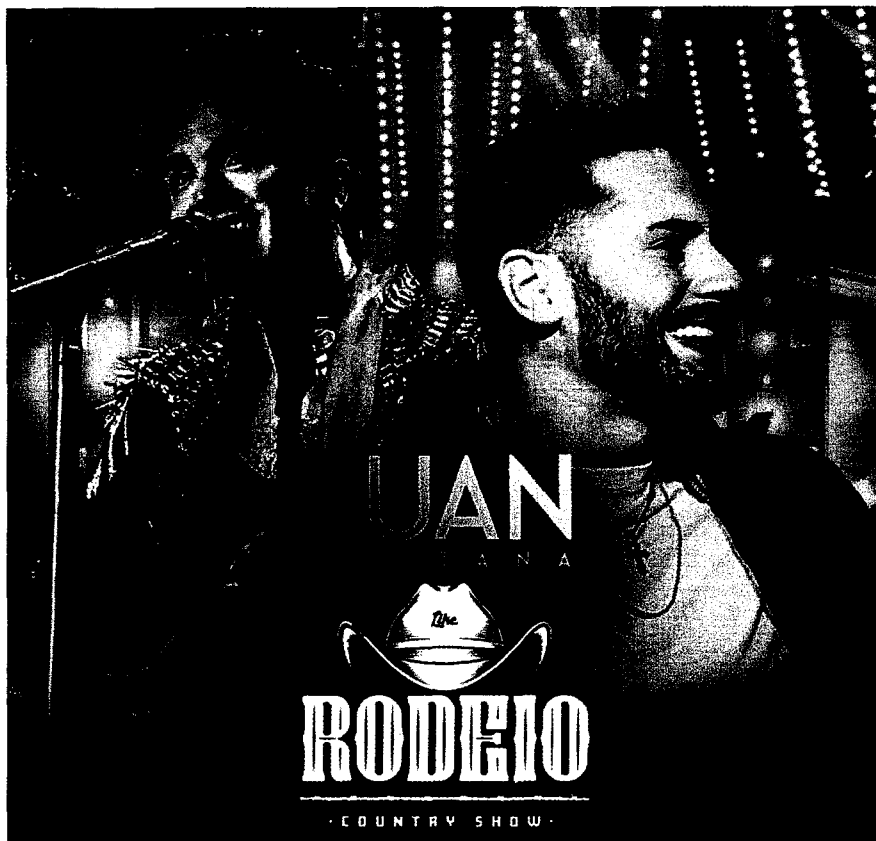
A Expo Rosa 2025 vem se destacando pela qualidade dos shows, que têm atraído grande público e garantido momentos inesquecíveis para os visitantes. A diversidade de atrações musicais reforça o sucesso da programação do evento, consolidando-o como um dos maiores da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura



Cantor curitibano Rafa Maya, que teve sua voz em um dos jogos mais conhecidos do mundo, abre show de Luan Santana



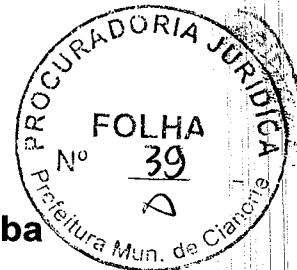
folhadecuritiba.com.br/2024/10/21/cantor-curitibano-rafa-maya-que-teve-sua-voz-em-um-dos-jogos-mais-conhecidos-do-mundo-abre-show-de-luan-santana

O cantor curitibano Rafa Maya conquistou um feito notável ao emprestar sua voz para o trailer do jogo online World of Warcraft que criou uma campanha para comemorar os 20 anos de sua criação usando como trilha sonora a música “Evidências”, clássico do sertanejo.

Após uma rigorosa seleção que envolveu a avaliação de centenas de vozes de cantores de todo o Brasil, Rafa foi escolhido para dar voz a um dos personagens do game se recordando de partidas antigas. O resultado foi uma emocionante versão do clássico sertanejo “Evidências”, que rapidamente se tornou um sucesso entre os jogadores, gerando comentários positivos como: “Acreditem, o dublador desse belf fez um dos melhores covers de Evidências que tem no YouTube!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura



Cantor e compositor Rafa Maya grava DVD em Curitiba



<https://comerecurtir.com.br/cantor-e-compositor-rafa-maya-grava-dvd-em-curitiba/>

O compositor Rafa Maya grava hoje em Curitiba seu terceiro DVD, intitulado “Em Casa”, dia 21 de março, a partir das 20h, na Its Curitiba. O artista tem mais de 20 anos de carreira, alcançando números impressionantes e colecionando sucessos pelo Brasil e está preparando um show pra lá de especial para o público. A produção da gravação do DVD é apresentada pela Its Curitiba e Johnnie Walker.

Rafa Maya já dividiu palco com grandes artistas nacionais, como Henrique e Juliano, Zé Neto e Cristiano, Michel Teló, Gustavo Lima, Clayton e Romário, Thiaguinho, entre outros, abrindo seus shows nos eventos pelo Brasil. Seu último trabalho, “Bloqueio Emocional”, alcançou a expressiva marca de 200 milhões de impressões no Instagram de forma orgânica.

O projeto do DVD Rafa Maya “Em Casa” surgiu a partir de uma série de shows que também recebiam esse nome, por ter como objetivo de aproximar o artista de seus fãs, com um formato de show descontraído, contando também com a participação especial de outros cantores.

A gravação desse terceiro DVD promete ser um marco na carreira do cantor que coleciona cerca de meio milhão de seguidores nas redes sociais e é conhecido não só pela música, mas também pelo conteúdo irreverente, que posta diariamente.



Música de Rafa Maya atinge 200 mil viws no Youtube



<https://achefestas.com.br/musica-de-rafa-maya-atinge-200-mil-viws-no-youtube.html>

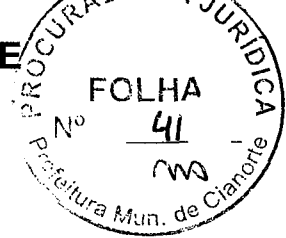
O cantor paranaense Rafa Maya lançou recente a música “Quem Nunca?”, parceria com Ávine Vinny, cantor do hit Coração Cachorro. A música já é sucesso pela internet e celebrou em duas semanas 200 mil views no Youtube.

A música retrata a história de um casal que briga, ofende, troca até o nome de contato, apagando coração, amor e até o “vida”, mas assim como nos relacionamentos, depois se arrepende do que faz. Um ritmo animado e um som de um bom sertanejo, “Quem Nunca”, além de trazer uma realidade de casal, pode também fazer parte do cotidiano das pessoas.

Recentemente, o tiktokker Martin Klayver, dono de um perfil com mais de seis milhões de seguidores, criou uma dancinha para a música, que já está sendo reproduzida e compartilhada nas redes de Rafa Maya.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura



instagram.com/orafamaya/

Reiniciar para atualizar

Instagram

Entrar Cadastre-se



orafamaya Seguir Enviar mensagem

956 publicações 570 mil seguidores 892 seguindo

Rafa Maya

Oi vida. Aqui ENSINO você a se amar

Cantor / Compositor

Shows e Publicidade 011-97727-5193

Ouça agora... mais

open.spotify.com/track/4b8zx45IOo00uBlzHEci3?si=N4jqVMb_TAGDFQ47Qbd2mA e mais 1



RESENHA



Shows



VIDAS

AUTORIZAÇÃO



Eu, **Marco Antonio Franzato**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório por **Inexigibilidade** conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação da empresa **MRS EVENTOS LTDA**, para realização de um Show com o artista “Rafa Maya”, em comemoração ao 72º aniversário de Cianorte com duração de 2h.

Prazo de Execução: 26/07/2025.

Prazo de Vigência: 31/07/2025.

Valor Estimado Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 03 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO

FRANZATO:306800859

04

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO

FRANZATO:30680085904

Dados: 2025.07.03 16:04:02 -03'00'

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº XXX/2025 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA MRS EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

MRS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 593, Centro, CEP 80.010-180, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.969.368/0001-30, e-mail: mrswoods.eventos@gmail.com, neste ato legalmente representada por seu sócio e administrador Sr Márcio Rezende Silva, portador do RG nº 52961 - DRT/DF e CPF nº 818.677.941-87, residente e domiciliado no Condomínio Vila Verde, módulo D, lote 11, CEP 73.090-914, Sobradinho – DF.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade **Inexigibilidade de licitação nº XX/2025**, fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

2. OBJETO

2.1. Objeto deste termo é a **Contratação da empresa MRS EVENTOS LTDA**, para realização de um show do artista "Rafa Maya", em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 2h.

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	12195	01	SVÇ	Contratação de show artistico	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2.1.1 – O show será realizado no dia 26/07/2025, na Avenida América – Novo Centro, apresentação de show com duração de 2h, com previsão de início às 20h em atendimento ao cronograma do Cianorte Festival.

2.2. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

2.3. A execução do objeto contratual deverá obedecer ao contido no termo de referência e no estudo técnico preliminar elaborados pela Secretaria Municipal solicitante e constantes do procedimento desde processo licitatório.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. CONTRATADA:

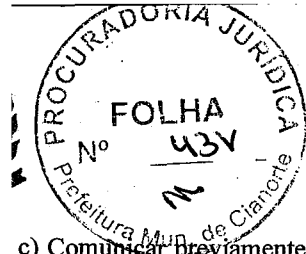
3.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação com o profissional citado, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.
- Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima eficaz, qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento do artista contratado neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- d) O repertório a ser executado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a mesma mudar o seu repertório normal se assim achar necessário.

3.1.2. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.2.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.1.5. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2. CONTRATANTE:

3.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pontualmente à CONTRATADA e à AGÊNCIA os valores especificados.
- b) Proporcionar toda as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados.
- c) Providenciar a locação e contratação do equipamento de sonorização e iluminação, juntamente com os profissionais para operá-los.
- d) Se responsabilizar pela segurança do espaço de apresentação, exonerando a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos morais, pessoais ou materiais causados por terceiros.
- e) A CONTRATANTE deverá arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do **Show** junto a todos os órgãos públicos e entidades necessárias, bem como junto às autoridades locais, responsabilizando-se inclusive pelo pagamento dos valores decorrentes da execução pública das obras musicais executadas durante o **Show** devidos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD), bem como à qualquer pessoa, entidade, associação ou organização de gestão coletiva a quem possam ser devidos valores a título de direitos autorais e editoriais em função da execução ou reprodução das obras musicais, nos termos da legislação vigente, para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- e) Estrutura local: palco, som, luz, geradores, corpo de dois camarins (01 para o artista e outro para a banda e técnicos).

3.2.2. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.3. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

3.2.4. Conferir e certificar as despesas relativas ao objeto contratado;

3.2.5. Proceder as avaliações do objeto contratado executado pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução do objeto contratado exigíveis para a perfeita execução deste contrato;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto contratado;

3.2.7. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: informações contidas no item 22 do TR.

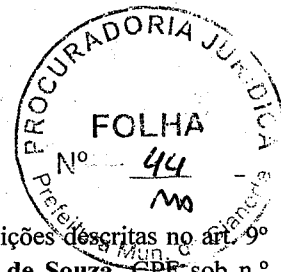
Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e **fiscalização do objeto** do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pela **Servidora Sergiane Paula Felix de Souza**, CPF sob n.º 061.474.019-39, RG: sob n.º 10.171.477-2, **Assessora de Ação Cultural**. Lotação: **Secretaria de Cultura**.

4.2. As **atribuições administrativas** do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pela **Servidora Giselly Maria Peres** CPF:042.423.339-86, RG:8.917.176-8, de **Assessora de Ação Cultural**. Lotação: **Secretaria de Cultura**.

4.3. O fiscal/gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.6. O modelo de gestão do contrato será: conforme termo de referência (item 23)

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidora Giselly Maria Peres CPF:042.423.339-86, RG:8.917.176-8, de Assessora de Ação Cultural. Lotação: Secretaria de Cultura.

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Sergiane Paula Felix de Souza, CPF sob n.º 061.474.019-39, RG: sob n.º 10.171.477-2., Assessora de Ação Cultural. Lotação: Secretaria de Cultura.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;

Os pagamentos serão efetuados 100 % (cem por cento) do valor antes do show , via transferência bancária, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

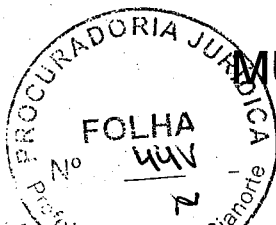
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023, Poderão ser aplicadas as sanções constantes das Cláusulas 09 e 10 deste termo.

5. DO VALOR

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Conforme art. 94 §2º da Lei 14.133/21, fica o valor subdividido em:

- Cachê do Artista: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
- Despesas Equipe: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
- Transporte Terrestre: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Backline: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- Imposto: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Os pagamentos serão efetuados 100 % (cem por cento) do valor antes do show, via transferência bancária, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

7.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. OS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Red.
19.002.13.391.0015.2.196	Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	822

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato terá prazo de execução em **26/07/2025**, com início na data de assinatura deste contrato.

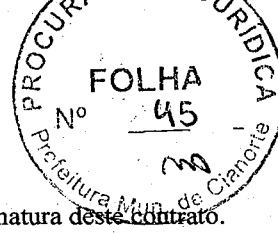
Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



9.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/07/2025**, com início na data de assinatura deste contrato.

9.3. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente instrução de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração ao ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo de licitação.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- DO INADIMPLEMENTO: Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATANTE fica estipulada uma multa contratual no valor **correspondente a 05% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual deverá ser para a CONTRATADA independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perda de danos a critério da CONTRATADA. Inadimplindo a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, multa contratual no mesmo percentual de **05% (cinco por cento)** correspondente ao valor do contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação, ficando isenta das obrigações de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Não será considerada inadimplente a CONTRATADA, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para esta.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, sendo que as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre em consonância com a agenda da contratada;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

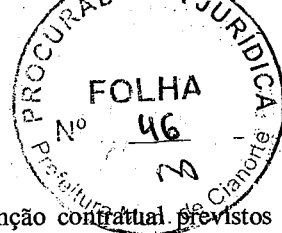
IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



11.1.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

11.4. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.6. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

11.7. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.8. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11.9. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

11.10. Caso ocorra qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES, como por exemplo o caso da pandemia declarado pela OMS e demais Órgãos e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível - caso fortuito ou de força maior - deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento e a

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA obriga-se a realizar o evento em nova data previamente acordada entre as partes, podendo ser definida pela CONTRATANTE, desde que previamente informado à CONTRATADA, e desde que não haja show anteriormente agendado que gere conflito de agenda e impossibilidade da apresentação em ambos, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento; ou obriga-se a devolver o valor total recebido à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fim das determinações de isolamento e distanciamento social e, mediante assinatura do respectivo distrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Caso o contratante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

12.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

13.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A Contratante poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes do CONTRATADO em fotos, cartazes, filmes, mídia impressa, TV, internet, única e exclusivamente para divulgação do evento, sendo que todo material deverá ser enviado para prévia e expressa aprovação da Contratada. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

13.4. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

13.5. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.6. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

13.8. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.9. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao processo de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

13.10. - Caberá ao contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. Conforme proposta em anexo detém-se convencionados itens que estarão inclusos e não inclusos, os itens não inclusivos ficam sob responsabilidade do PAS (Programa de Ação Social) vide termo de cooperação em anexo.

14.1- INCLUSOS: Cachê do Artista, Diária de alimentação, Transporte Estadual e NF

14.2 – NÃO INCLUSOS: Palco, som e iluminação (conforme riders), geradores, segurança, hospedagem, camarins, carregadores e ECAD.

15. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

14.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, XX de Julho de 2025.

Márcio Rezende Silva

MRS EVENTOS LTDA

Contratada

Marco Antonio Franzato

PREFEITO

Contratante

TESTEMUNHAS

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



Fwd: Minuta Rafa Maya para aprovação da empresa

De : Cultura Eventos
<cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>

qui., 03 de jul. de 2025 17:16

Assunto : Fwd: Minuta Rafa Maya para aprovação da empresa

Para : Licitacao Compras
<licitacao.compras@cianorte.pr.gov.br>, cultura
<cultura@cianorte.pr.gov.br>

Cc : Gilberto Licitação
<gilberto.licitacao@cianorte.pr.gov.br>

Boa tarde, Thayse

Segue aprovação da empresa na minuta.

Atenciosamente,
Sergiani Souza
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Whats (44) 99139-2734 /Fixo: 3619-6227

De: "mrsproducoes" <mrsproducoesbr@gmail.com>
Para: "Cultura Eventos" <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:55:41
Assunto: Re: Minuta Rafa Maya para aprovação da empresa

Boa tarde
De acordo.

Em qui., 3 de jul. de 2025 às 11:18, Cultura Eventos <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.
Segue anexa a minuta para análise e aprovação.
Gostaria de lembrar que a minuta não deve ser assinada, pois trata-se apenas de um esboço do contrato. O aceite deverá ser dado expressamente por e-mail para que possamos dar prosseguimento ao processo.
Fico à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,
Giselly Peres
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Cianorte-PR.
Whats (44) 99139-2734 /Fixo: 3619-6227

De: "Licitacao Compras" <licitacao.compras@cianorte.pr.gov.br>
Para: "Cultura Eventos" <cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br>
Cc: "Gilberto Licitação" <gilberto.licitacao@cianorte.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 3 de julho de 2025 11:11:27

Assunto: Minuta Rafa Maya para aprovação da empresa



Bom dia,

Prezados,

Segue em anexo, a minuta do contrato referente a contratação da Empresa MRS EVENTOS LTDA,

para análise e aprovação.

Caso haja necessidade de ajustes e, ou esclarecimentos, fico à disposição...

Aguardo o retorno de vocês,

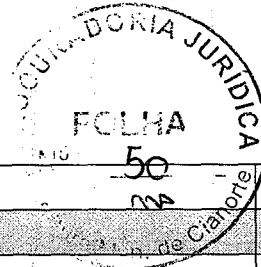
Atenciosamente,

Thayse Fernandes,

Divisão de Licitação,

Prefeitura de Cianorte

CHECK LIST



DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
Protocolo	
Pedido de compra	NA
Termo de Referência	S
Estudo Técnico Preliminar	S
Mapa de Riscos	NA
Documento de Formalização da Demanda	S
Comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima	S
Autorização do ordenador de despesa	S
Pesquisa/Formação de Preços	S
Quadro comparativo de valores obtidos em Pesquisa de Preços	NA
Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário/ Nota de Reserva	S
Estatuto social c/ a ata de eleição da diretoria	S
Procuração representante legal (se necessário)	NA
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ	S
Certidão da União	19/11/2025
Certidão do Estado	03/09/2025
Certidão do município do domicílio da empresa e de Cianorte se tiver filial aqui	04/08/2025
Certificado de Regularidade do FGTS	20/07/2025
Certidão da Justiça do Trabalho	02/11/2025
Declaração – art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 (não emprega menor)	S
Consulta ao TCE/PR – restrição ao direito de contratar com a Administração Pública (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)	S
CNAE = inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	CNPJ
Portaria de nomeação fiscal e gestor do contrato	926/2025
Portaria de nomeação agente de contratação	29/2024
Autorização do prefeito	S
Minuta do contrato	S
Documentos específicos necessários p/ o tipo de contratação:	S

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2025.

Marcos Alberto Valério ou Ivonete de Jesus Costa
Agente de contratação

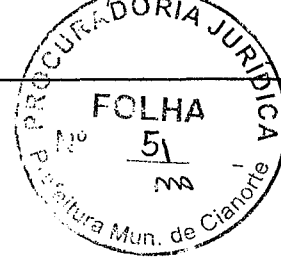


MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200



NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 10878

Data: 04/07/2025

Reduzido:822

Orgão:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:19001 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcao:23 - COMERCIO E SERVICOS

SubFuncao:691 - PROMOCAO COMERCIAL

Prog. Trabalho:0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

Projeto/Ativ:2210 - CIANORTE FESTIVAL E CIANORTE CIDADE NATAL

Natureza Desp.:3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso:1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Tipo de Bloq.:Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
2.268.810,00	278.112,00	50.000,00	228.112,00
Descrição:	Contratação da Empresa MRS Eventos LTDA , para realização de um show do artista "Rafa Maya" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.		
Histórico:	132 - RESERVA DE DOTAÇÃO		

JACSON VINICIUS PERCEGUINO
CONTADOR

EVANDRO DE CASTRO
SECRETÁRIO DA CULTURA



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



MEMORANDO INTERNO Nº 444/2025

Cianorte – Paraná, em 07 de julho de 2025.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: Protocolo 9399/2025 – PE/RP– Contratação da empresa MRS Eventos Ltda para apresentação do cantor "Rafa Maya", em comemoração ao 72º aniversário de Cianorte.

Prezados senhores:

Tem-se a remessa do procedimento identificado acima a este órgão de assessoramento para fins de análise jurídica nos termos do que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente processo licitatório, para justificar o valor da contratação do cantor "Rafa Maya" para realização de show artístico, em comemoração ao 72º aniversário de Cianorte, foi anexado notas fiscais de outros shows realizados pelo artista nas folhas 33, 34, 35.

Todavia, em que pese esteja demonstrado a evidência de consagração artística por parte do gestor público, é necessária justificativa adicional do valor contrato pelo show; uma vez que o valor contrato supera consideravelmente a média de valores que o contator "Rafa Maya" vem sendo contratada no último ano.

Dessa forma, considerando as disposições do art. 198, inciso III, é necessário a apresentação de adendo contendo a justificativa dos valores da contratação do show do contator "Rafa Maya" para realização de show artístico, em comemoração ao 72º aniversário de Cianorte

Sem mais para o presente, subscrevo-me e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


PROCURADORIA JURÍDICA
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/PR 86.734



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Justificativa de Valor de Contratação – Rafa Maya

A contratação do artista **Rafa Maya**, cantor e compositor com mais de 20 anos de carreira consolidada no cenário sertanejo nacional, justifica-se não apenas por sua reconhecida experiência e qualidade musical, mas também pela notoriedade que possui junto ao público e à crítica especializada. Tais atributos reforçam a relevância e o impacto positivo de sua apresentação em eventos de grande porte, como o **Cianorte Festival**, recentemente reconhecido como o terceiro maior festival público e gratuito do gênero em nível estadual.

É importante destacar que o valor da contratação de artistas dessa magnitude está sujeito a variações anuais, influenciado por diversos fatores, entre eles:

- **Custos com deslocamento**, que incluem transporte terrestre ou passagens aéreas, cujos preços têm sofrido aumentos significativos;
- **Gastos com combustíveis**, insumo fundamental para o transporte de equipamentos e equipe técnica, também impactado por variações de mercado;
- **Tamanho e complexidade do show**, que exigem maior estrutura de som, iluminação e pessoal especializado, especialmente em eventos de grande visibilidade e expectativa de público, como é o caso do festival mencionado.

Além disso, eventos de porte elevado demandam dos artistas uma mobilização superior de recursos técnicos e humanos, o que naturalmente se reflete no valor do cachê. Rafa Maya, por sua trajetória e profissionalismo, é um nome que agrega valor ao evento e contribui diretamente para sua atratividade e sucesso.

Dessa forma, a contratação do artista com os valores propostos é plenamente justificável, considerando-se o reconhecimento de sua carreira, a variação natural de custos operacionais e a importância estratégica de sua participação no Cianorte Festival.

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria Nº 1948/2022 - SEC/ADM



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER nº 780/2025.

PROCESSO: Processo de Licitação – Inexigibilidade – Protocolo n.º 9399/2025.

CONSULTA: Contratação da empresa MRS EVENTOS Ltda, para realização de um show com o artista “Rafa Maya” em comemoração a 72º aniversário de Cianorte.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura.

I – Trata-se, o presente, de procedimento para a Contratação de show artístico da artista , em comemoração ao 72º aniversário de Cianorte, conforme estudo técnico preliminar, termo de referência e formalização de demanda.

Instruem o feito os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS	VALIDADE
Termo de referência	3-10	*
Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima	11-12	*
Documento de formalização de demanda	13-13	*
Autorização do Chefe do Poder executivo	14-14	*
Situação cadastral da empresa	15-15	
Certidão Negativa de débito tributário municipal de Curitiba-PR	16-16	04/08/2025
Certificado de regularidade do FGTS –	17-17	20/07/2025
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	18-18	02/11/2025
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	19-19	03/09/2025
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União	20-20	19/11/2025
Proposta comercial Para a apresentação do Cantor Rafa Maya	21-22	*
Consulta de impedidos de licitar – TCE/PR	21-21	*
Contrato social da empresa	24-29	*
Instrumento declaração de exclusividade	30-32	*
Pesquisa de preços e notas de outros shows	33-35	*
Evidencias de consagração artística	36-41	*



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Autorização do chefe do poder executivo	42-42	*
Minuta de contrato	43-47	*
Aceite	48-48	*
Check list	49-49	*
Dotação orçamentária	51-51	
Memorando interno 444/2025	52-52	*
Justificativa do valor	53-53	*

II – Nos termos artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer prévio de legalidade.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção contratual, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido¹ (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-10**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **42**:

(...).

O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.

O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).

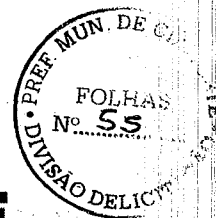
A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não

¹ Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).

Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.

(...)².

Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021): a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...).

*Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária às suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, René. *Droit Administratif General*. 15. ed. Paris: Montchrestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções³.*

III – O cerne da questão repousa na possibilidade de verificação da contratação direta, em razão de inexigibilidade licitatória, haja vista a palestra artística pretendido pela Secretaria Municipal de Cultura e descrito no item "I" supra.

² Pereira Júnior, Jessé Torres. *Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação*. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.

³ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

IV – A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera sobre a obrigatoriedade da realização de licitação por parte da Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo em comento, infere-se que obrigatória é a realização de certame licitatório, salvo os casos previstos pela própria Lei.

E uma dessas exceções à regra da obrigatoriedade de licitar é a que se consubstancia na chamada INEXIGIBILIDADE de licitação, prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
 - IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- (...).

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Sem grifo no original

Sobre a contratação pretendida, assevera Marçal Justen Filho⁴:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito.

Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos

⁴ Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1716.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

frequentadores não serão satisfeitos através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada.

Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.

Verifica-se, assim, que a pretensão de contratação direta manifestada pela Secretaria Municipal interessada repousa naquela prevista no inciso II, do artigo 74 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, supra colacionado, e do qual são extraídos os seguintes requisitos que devem ser observados: (I) contratação de profissional do setor artístico; (II) que o contrato seja realizado diretamente com artista ou por meio de empresário exclusivo – impedindo que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas; (III) pesquisa sobre a realização dos valores– e, por fim, (IV) que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com relação à primeira exigência legal – *contratação de profissional de qualquer setor artístico* –, verifica-se que objeto pretendido visa à apresentação artística em comemoração ao 72º aniversário de Cianorte. *A contratação dessa apresentação é, portanto, um passo significativo em valorização e promoção da cultura, conforme descrito no estudo técnico preliminar em anexo:*



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



1. Dados do Processo

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação da Empresa MRS Eventos LTDA, para realização de um show do artista "Rafa Maya" em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 02h00min.

2. Descrição da Necessidade

Considerando a singularidade do estilo artístico, a contratação do cantor e compositor Rafa Maya atende à necessidade de contar com um artista consolidado e reconhecido no cenário sertanejo nacional, cuja carreira de mais de 20 anos demonstra experiência e qualidade musical. Natural de Curitiba, Rafa Maya possui uma voz marcante e uma presença de palco cativante, capazes de engajar e envolver diferentes públicos. Sua trajetória inclui apresentações ao lado de grandes nomes do gênero, como Henrique e Julliano, Zé Neto e Cristiano, Michel Teló, Gustavo Lima, Clayton e Romário e Thiaguinho, comprovando sua relevância e profissionalismo no mercado musical. Em março de 2024, Rafa Maya gravou seu terceiro DVD, "Em Casa", um projeto intimista e descontraído que evidencia sua habilidade em criar conexões próximas e genuínas com o público, aspecto fundamental para eventos que busquem experiências autênticas e memoráveis. Além disso, o lançamento recente do single "Conteúdo Abusivo", que aborda temas contemporâneos como relacionamentos e redes sociais, demonstra sua capacidade de dialogar com o público jovem e estar alinhado às tendências atuais da música sertaneja. Outro fator que reforça a necessidade da contratação de Rafa Maya é sua forte presença em plataformas de streaming como Spotify, YouTube e Deezer, onde suas músicas acumulam milhares de reproduções. Essa relevância digital indica um público engajado e conectado, ampliando o alcance da divulgação dos eventos e garantindo maior retorno em visibilidade e interação. A sólida base de fãs e a presença ativa nas redes sociais, que conta com 570 mil seguidores no Instagram e 110 mil no Facebook reforçam o potencial de alcance e divulgação dos eventos onde Rafa Maya se apresenta. Por esses motivos, sua contratação é indicada para projetos que busquem um artista de destaque, com versatilidade, autenticidade e conexão direta com o público. De igual modo, tendo em vista, a especificidade do evento em questão (Cianorte Festival), a escolha pela contratação direta se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade artística e a integridade conceitual do trabalho, características intrínsecas do artista.

Da documentação acostada ao processo, é possível verificar que o show foi contratado por representante exclusivo(fl.30-32), o que satisfaz a segunda exigência normativa, como bem salienta, novamente, Marçal Justen Filho:

A contratação do artista poderá fazer-se por meio de empresário exclusivo. Em tal hipótese, exige-se a comprovação da existência de um contrato de agência devidamente formalizado, prevendo que a contratação do artista far-se-á exclusivamente por meio da intermediação do agente. É indispensável a previsão de exclusividade por prazo específico, com delimitação no território nacional ou no país.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto à consagração do profissional pela crítica ou opinião pública, esclarece Joel de Menezes Niebuhr:

De um jeito ou de outro, é inevitável reconhecer que a escolha de artista levada a cabo em razão de processo de inexigibilidade é largamente discricionária. Os elementos objetivos úteis a limitar tal discricionariedade são poucos, pelo que, sobretudo, ganha relevância a adequação da contratação aos princípios administrativos. Deve-se atentar à moralidade administrativa, à razoabilidade da escolha, à economicidade e, de modo especial, a impessoalidade, evitando que agentes administrativos ou políticos se valham desses eventos para promoção pessoal⁵.

O TCE/PR manifestou-se no sentido de ser obrigatória a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, nos seguintes termos do Acórdão nº 761/20:

A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.

No caso em epígrafe, há justificativa quanto à consagração profissional do grupo artístico pretendido, firmada e documentada pela senhora Secretária Municipal de Cultura às fls. 9-9.

Finalmente, com relação à justificação do preço, ensina Marçal Justen Filho, nos seus Comentários à Lei de Licitação e Contratos:

5 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 1ª Ed. 2012. Belo Horizonte: Editora Forum. p. 194.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Ainda acerca da justificativa do preço, no Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União decidiu que:

“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. (Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Deste modo, o valor do contrato deve ser justificado por meio de documentos (como notas fiscais) capazes de possibilitar a comparação do valor ofertado com os praticados pelo contratado junto a outros entes, o que no caso presente é extraído das notas fiscais constantes das fls. 35-37.

V – Além da demonstração da satisfação dos requisitos exigidos pelo artigo 74 da NLL para a configuração da hipótese autorizadora de inexigibilidade licitatória, é imprescindível que o procedimento implementado satisfaça as exigências elencadas no artigo 72, da NLL, bem como no artigo 68, do Decreto Municipal nº 31/2023, o que, no caso presente, da documentação anexada, encontra-se satisfeito, conforme se extrai abaixo:

Lei Federal nº 14.133/2021	Decreto Municipal nº 31/2023	Documento do procedimento – fls.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os	Art. 68. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os	*



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

seguintes documentos:	seguintes documentos:	
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	Fls. 3-10
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;	II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos Artigos 23 ou 27 deste regulamento;	Fls. 13-13
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	- Fase atual – análise jurídica
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	- Fls. 51
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	- Fls. 15-29
VI - razão da escolha do contratado;	VI - razão da escolha do contratado;	Fls. 3-10
VII - justificativa de preço;	VII - justificativa de preço;	Fls. 33-35
VIII - autorização da autoridade competente.	VIII - autorização da autoridade competente.	Fls. 42
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.		Fase posterior à autorização
*	IX - indicação do dispositivo legal aplicável;	Fls. 3-10
*	X - autorização do ordenador de despesa;	Fls. 14-14
*	XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);	Fls. 21-21
*	XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;	Fls.
*	XIII - check-list de conformidade dos incisos anteriores.	Fls. 49
*	Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	Fase posterior à autorização



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



VI – Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda* (fls. 3-8) – tem-se, s.m.j. a satisfação dos requisitos exigidos pela legislação Federal e Municipal, único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelo gestor responsável pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s) são de sua única e exclusiva competência⁶.

Por fim, no presente caso o gestor público elabora justificativa sobre o valor da contratação:

Justificativa de Valor de Contratação – Rafa Maya

A contratação do artista **Rafa Maya**, cantor e compositor com mais de 20 anos de carreira consolidada no cenário sertanejo nacional, justifica-se não apenas por sua reconhecida experiência e qualidade musical, mas também pela notoriedade que possui junto ao público e à crítica especializada. Tais atributos reforçam a relevância e o impacto positivo de sua apresentação em eventos de grande porte, como o **Cianorte Festival**, recentemente reconhecido como o terceiro maior festival público e gratuito do gênero em nível estadual.

É importante destacar que o valor da contratação de artistas dessa magnitude está sujeito a variações anuais, influenciado por diversos fatores, entre eles:

- **Custos com deslocamento**, que incluem transporte terrestre ou passagens aéreas, cujos preços têm sofrido aumentos significativos;
- **Gastos com combustíveis**, insumo fundamental para o transporte de equipamentos e equipe técnica, também impactado por variações de mercado;
- **Tamanho e complexidade do show**, que exigem maior estrutura de som, iluminação e pessoal especializado, especialmente em eventos de grande visibilidade e expectativa de público, como é o caso do festival mencionado.

Além disso, eventos de porte elevado demandam dos artistas uma mobilização superior de recursos técnicos e humanos, o que naturalmente se reflete no valor do cachê. Rafa Maya, por sua trajetória e profissionalismo, é um nome que agrega valor ao evento e contribui diretamente para sua atratividade e sucesso.

Dessa forma, a contratação do artista com os valores propostos é plenamente justificável, considerando-se o reconhecimento de sua carreira, a variação natural de custos operacionais e a importância estratégica de sua participação no Cianorte Festival.

⁶ Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

VI- MINUTA DE CONTRATO

No tocante à Minuta do Contrato que se pretende implementar (fls. 59-67), a mesma satisfaz as exigências contidas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se infere abaixo:

Lei 14.133/2021	Cláusula – Minuta Contratual
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	CLÁUSULA 2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	CLÁUSULA 1.1ª
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	CLÁUSULA 1.1ª
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	CLÁUSULA 5ª
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	CLÁUSULA 5 e 6ª
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	CLÁUSULA 6ª
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	CLÁUSULA 9ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	CLÁUSULA 8ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	Não se aplica
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Cláusula 5.3ª
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	Cláusula 5.3ª



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	Não se aplica
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	Não se aplica
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	CLÁUSULA 3ª, 9ª e 11ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	CLÁUSULA 3.1.4ª
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	CLÁUSULA 3.1.3ª
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	CLÁUSULA 4ª
XIX - os casos de extinção.	CLÁUSULA 11ª

Destaca-se no procedimento a Autorização do Chefe do Poder Executivo – fls.42

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerados, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de aquisição*, apresentadas pelos gestores interessados e indicados às fls. **3-8**, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade contratual*, asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "**Atos Administrativos**", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, e-book):

7.6 ATRIBUTOS

Visto que o ato administrativo é espécie de ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um regime jurídico administrativo ou a um regime jurídico de direito público.

Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo; alguns falam apenas em **executoriedade**; outros acrescentam a **presunção de legitimidade**; outros desdobram em inúmeros atributos, compreendendo a imperatividade, a revogabilidade, a tipicidade, a estabilidade, a impugnabilidade, a executoriedade (que alguns desdobram em executoriedade e exigibilidade).

Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras prerrogativas do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade.

7.6.1 Presunção de legitimidade e veracidade

Embora se fale em *presunção de legitimidade* ou de *veracidade* como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A **presunção de legitimidade** diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.

A **presunção de veracidade** diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser imputada qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho⁷:

O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.

Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.

Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação, frise-se, cuja fundamentação meritória da aquisição pretendida incumbiu, exclusivamente, aos gestores signatários dos documentos instrutores desta fase interna.

RESSALVA-SE, também, a premente necessidade de observância do contido no artigo 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à divulgação do contrato respectivo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), que assim apregoa quanto à necessidade de identificação específica dos custos envolvidos na contratação:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...).

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...).

⁷ Op. cit. p. 1154-1155.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, **deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.**

IX – Isto posto, levando-se em consideração as justificativas e documentos apresentados, a existência de Dotação Orçamentária, a Autorização de realização da inexigibilidade licitatória dada pelo senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a Minuta Contratual **e desde que observadas e implementadas as ressalvas aduzidas nos itens** - é o presente parecer⁸ opinativo⁹ pela regularidade do procedimento tendente **à contratação direta pretendida** - nos termos já aduzidos.

Cianorte – Paraná, em 09 de julho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA

Ruan Carlo Almeida Silva

Procurador Jurídico

OAB/PR 86.734

8 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvania Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

9 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. In Jusnavigandi, edição 1018: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252>).